

Processo n.: @REP 20/00355921

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico 103/2020 - Serviços de consultoria em engenharia para elaboração de estudos/projetos de reforma/ampliação da Escola Curt Alvino Monich

Interessado: Petrus Engenharia, Construção & Administração Ltda

Procurador: Carlos Júnior Muniz da Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joinville

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1001/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa Petrus Engenharia, Construção & Administração Ltda., representado pelo seu procurador, Sr. Carlos Junior Muniz da Silva, acerca de possível irregularidade no julgamento do Pregão Eletrônico 103/2020 lançado pela Prefeitura Municipal de Joinville, que possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, laudos, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação da Escola Municipal Curt Alvino Monich, conforme pareceres contidos nos autos.

2. Recomendar a Prefeitura Municipal de Joinville que em procedimentos licitatórios futuros exija a comprovação objetiva de exequibilidade da proposta vencedora que estiver demasiadamente abaixo do preço de mercado.

3. Alertar a Prefeitura Municipal de Joinville sobre a necessidade de que a avaliação dos projetos entregues seja realizada por profissional capacitado, habilitado e competente para a fiscalização.

4. Dar ciência desta Decisão:

4.1. a empresa representante;

4.2. ao procurador constituído nos autos;

4.3. a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda ME – contratada;

4.4. ao Sr. Udo Döhler – Prefeito Municipal de Joinville;

4.5. a Sra. Renata da Silva Aragão – Pregoeira;

4.6. a Sra. Renata Pereira Sartotti – membro da equipe de apoio, e

4.7. a procuradora jurídica do município.

Ata n.: 31/2020

Data da sessão n.: 21/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC